

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 02/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 02/2024, que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E RETIFICA TABELA DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorização para que o Município de Limeira do Oeste possa transferir recursos financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste e para a Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraiso III.

Como se vê, a matéria do projeto é de relevância e interesse público e o Executivo, conta com a costumeira compreensão e parceria do Legislativo, para juntos promoverem a administração do Município no sentido de atender as necessidades e anseios da população limeirense.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 30 de janeiro de 2024.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI N° 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E RETIFICA TABELA DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, destinado a concessão de Contribuições a Entidade: Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste e para a Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraiso III.

**Art. 2º** - Altera o Art. 1 da Lei Municipal nº 1.073, de 21 de dezembro de 2023, e suas alterações, da seguinte forma:

*"art. 1º - autoriza...*

**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

<b>ORDEM</b>	<b>ENTIDADE BENEFICIADA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE	R\$ 110.500,00
02	Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.	R\$ 74.400,00
03	Fundação Pio XII Barretos	R\$ 30.000,00
04	Associação Ivanir Nunes Covizzi "Casa da Sopa"	R\$ 10.000,00
05	Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 239.900,00</b>

**CONTRIBUIÇÕES**

<b>ORDEM</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais-EMATER	R\$ 140.000,00
02	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	R\$ 32.000,00
03	Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste/MG - CONSEP	R\$ 57.633,33
04	Fundo Municipal de Assistência Social de Iturama/MG - FMAS	R\$ 31.200,00
05	Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste	R\$ 70.000,00
06	Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro PA Iturama	R\$ 5.000,00
07	Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraiso III	R\$ 27.500,00
08	Associação Limeirense dos Artesãos e Artistas – ALAA(LINEART)	R\$ 8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 371.333,33</b>



**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar será aberto com a seguinte dotação orçamentária:

## 02 PODER EXECUTIVO

02.14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

02.14.02 – Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

02.14.02.20 - Agricultura

02.14.02.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária

02.14.02.20.608.0091 – Agrolimeira

02.14.02.20.608.0091.2241 – Manutenção das Atividades Agropecuária

02.14.02.20.608.0091.2241.3.3.50.41.00 – Contribuições

FR: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 23.500,00

FR: 2.706 – Transferência Especial da União.....R\$ 50.000,00

**FICHA: 520**

**Art. 4º** - Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o caput do artigo anterior, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## 02 PODER EXECUTIVO

02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.0023 – Saúde Urgente

02.07.02.10.302.0023.1003 – Investimento na Rede de Serviços da Atenção Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.0023.1003.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FR: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 23.500,00

**FICHA: 140**

**Art. 5º** - E o restante dos recursos necessários à cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o caput do artigo 3º, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, inciso I, advinda da seguinte Fonte de Recursos:

FR: 2.706 –Transferência Especial da União .....R\$ 50.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 1.072 de 21-12-2023 e a Lei Municipal nº1.050 de 24-08-2023 - LDO e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 30 de janeiro de 2024.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal